



ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.10.29 – PP – SRP.

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2019, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, estando presentes o Pregoeiro Otacílio Pinho Junior e os membros: Francisca de Sousa Abreu e Luiza Silva Almeida Pacheco, com a finalidade de dar início a fase de credenciamento aos procedimentos de recebimento dos envelopes concernentes às Propostas de Preços e Documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.10.29. – PP – SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.**

FASE DE CREDENCIAMENTO				
PROPONENTE	CNPJ	REPRES. LEGAL	CPF	SITUAÇÃO
01	AGILIZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME 21.417.500/0001-01	Nilton Gomes da Costa	045.027.203-64	DESCRENCIADA
02	ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA 17.325.907/0001-23	Mário Paes Cavalcante	293.414.853-04	DESCRENCIADA
03	KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA 23.770.879/0001-56	Daniel Engelke	970.121.140-53	CREDENCIADA
04	CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS 09.234.399/0001-40	Francisco Valdi Soares Júnior	012.592.173-02	CREDENCIADA
05	L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI 28.174.793/0001-84	Francisco Cleber de Sousa da Costa	356.656.703-59	DESCRENCIADA
06	TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS 11.350.257/0001-90	Diêgo Souza Colares	055.168.233-74	DESCRENCIADA



	LTDA - ME				
07	FAL COMERCIO E SERVIÇOS	29.648.829/0001-87	Francisco Anderson Lúcio	058.808.493- 09	DESCRE DENCIADA
08	N LANDY BOTO PORTELA	23.347.561/0001-67	Nayr Landy Boto Portela	962.791.683- 87	DESCRE DENCIADA

O pregoeiro acompanhado da Equipe de apoio passou a analisar os Documentos de Credenciamento dos representantes e as condições de participação das empresas. Logo após a análise foi constatado que as seguintes empresas estavam descredenciadas: **01 - AGILIZA EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, por não reconhecer firma das declarações, não constar no CNAE o objeto licitado; **02 - ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não reconhecer firma nas declarações e não constar no CNAE o objeto licitado; **03 - L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI**, por não reconhecer firma nas declarações e não constar no CNAE o objeto licitado; **04 - TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** por não reconhecer firma nas declarações e não constar no CNAE o objeto licitado; **05 - FAL COMERCIO E SERVIÇOS**, por não apresentar contrato social, não reconhecer firma e não constar no CNAE o objeto licitado; **06 - N. LANDY BOTO PORTELA**, por não reconhecer firma nas declarações e não constar no CNAE o objeto licitado. Após rubricas dos presentes comunicou-se que as proponentes abaixo especificadas, estão credenciadas.

EMPRESAS CREDENCIADAS				
03	KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA	23.770.879/0001-56	Daniel Engelke	970.121.140-53
04	CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	09.234.399/0001-40	Francisco Valdi Soares Júnior	012.592.173-02

Em seguida o Sr. Pregoeiro comunicou os membros e os licitantes presentes para rubricarem os Documentos de Credenciamento, indagando se teriam considerações em constar na presente ata. O representante da empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA**, argumentou que as empresas descredenciadas do certame não deveriam participar da fase de lances e que suas propostas não deveriam ser aceitas. O pregoeiro comunicou aos presentes que, a fase de credenciamento externa, não impossibilita a



desclassificação das Propostas das empresas descredenciadas. Dando seguimento ao certame, análise e julgamento dos envelopes **01 - PROPOSTAS DE PREÇOS**, o Pregoeiro solicitou os representantes para rubricar as propostas. Após a análise, o Pregoeiro, declarou classificadas as seguintes proponentes.

EMPRESAS CLASSIFICADAS		
PROPONENTE	CNPJ Nº	REPRESENTANTE
L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI	28.174.793/0001-84	SEM REPRESENTANTE
ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.325.907/0001-23	SEM REPRESENTANTE
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	11.350.257/0001-90	SEM REPRESENTANTE
CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	09.234.399/0001-40	Francisco Valdi Soares Júnior

Logo após, passou-se para fase de lances verbais das proponentes classificadas, dentro dos 10% do menor valor identificado e posterior chamamento do licitante remanescente com menos valor após a inabilitação dos três melhores preços. Sendo composta a planilha de lances verbais da seguinte forma:

MAPA DE LANCES			
PROPONENTE	VALOR INICIAL R\$	1º LANCE	VALOR FINAL R\$
L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI	R\$ 56.000,00	SEM LANCE / DESCREDENCIADA	R\$ 56.000,00
ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 91.000,00	SEM LANCE / DESCREDENCIADA	R\$ 91.000,00
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 105.000,00	SEM LANCE / DESCREDENCIADA	R\$ 105.000,00
CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	R\$ 119.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 91.000,00



O Pregoeiro indagou aos licitantes se os mesmos teriam considerações a constar em ata, que de pronto renunciaram da intenção, posto em ata. Portanto, de acordo com as planilhas acima, está classificada a seguinte empresa: **CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS**. O Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio abriu o envelope **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente classificada, analisando as documentações, juntamente com a Equipe de Apoio e informou o resultado, declarando que a empresa: **CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS** está **HABILITADA**, tendo em vista que a mesma cumpriu as normas editalícias consoante Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. O Pregoeiro perguntou a licitante se existirá por parte do mesmo, alguma intenção de INTERPOR RECURSO contra sua decisão. O representante da empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA**, faz constar em ata que a inscrição municipal da empresa vencedora está com data anterior à última alteração do contrato social, como também os atestados de capacidade técnica não estão acompanhados de contrato e os mesmos sendo oriundos de empresas privadas, acrescenta também que os sócios não apresentaram cédula de identidade e sim carteira nacional de habilitação e que a mesma não possui procuração e documento de identificação na habilitação. Contudo, o pregoeiro argumenta que a empresa em questão apresentou Certidão Municipal Negativa válida, estando à mesma com suas obrigações municipais vigentes e quanto aos atestados de capacidade técnica, e referida empresa apresentou seus atestados com firma reconhecida e autenticados em cartório, provenientes de contratação do objeto licitado, não sendo necessariamente pertencentes a entes públicos e seria mera formalidade exigir cédula de identidade, sendo que a mesma possui identificação na Carteira Nacional de Habilitação. Mesmo após as considerações do Pregoeiro, o licitante representante da empresa **KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA**, manifesta intenção de interpor recurso à decisão do pregoeiro. Portanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão às **12:35min**, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitante presentes. São Luís do Curu – CE, 13 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Otacílio Pinho Junior	



Membro	Valdirene Ferreira Cunha	<i>Valdirene Ferreira Cunha</i>
Membro	Luiza Silva Almeida Pacheco	<i>Luiza Silva Almeida Pacheco</i>

LICITANTES PARTICIPANTES		
PROPONENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	Francisco Valdi Soares Júnior	<i>Francisco Soares</i>
L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI	SEM REPRESENTANTE	
ROTA DO SOL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	SEM REPRESENTANTE	
TRILHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	SEM REPRESENTANTE	
AGILIZA EMPRENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	SEM REPRESENTANTE	
KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA	Daniel Engelke	<i>Daniel Engelke</i>
FAL COMERCIO E SERVIÇOS	SEM REPRESENTANTE	
N LANDY BOTO PORTELA	SEM REPRESENTANTE	

[Handwritten signatures and initials]